Curitiba. 21 de Setembro de 2016.

PAD 11378/2016

À SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DO INTERIOR

Para verificar as questões abaixo apontadas, relativas ao Projeto Básico constante no doc. 183473/2016:

- 1. No tocante à garantia exigida para o serviço, esclarecer, pois no Projeto Básico consta:
- no item 3.1, a garantia do Código de Defesa do Consumidor (90 dias para serviços e 5 anos para vícios ocultos);
- no item 3.1 também faz referência a prazo de garantia dos serviços de 2 anos;
- no item 8, Das Garantias pede garantia de 6 meses.
- 2. Justificar a exigência das marcas/modelos <u>Pop Gerdau</u>, <u>Votoran</u> e <u>Rebocal</u>, consignadas na descrição do objeto, em atenção ao determinado na Lei 8.666/93, arts. 7º e 15, § 7º.
- 3. Justificar a obtenção de apenas 1 orçamento referente ao objeto especificado, ou, alternativamente, readequar os orçamentos, para que se refiram ao objeto especificado:
- 0,50 m3 de Areia média
- Tijolos 6 furos 11,5x15x24
- 2 unidades de colunas 5/16 7x14 6m
- 1 litro Cal líquido para reboco
- 4. Verificar quanto ao objeto, se este inclui <u>pintura</u> e <u>textura</u> do muro, orçadas pela empresa Sangaletti.
- 5. Se for obrigatória a apresentação do Termo de Descarte de Resíduos ao Fiscal, incluir a exigência no Termo de Recebimento de Serviços.

Atenciosamente,

Ketlyn Kuhlemann Analista Judiciária

Lucianna Maria de Araújo Sampaio

Coordenadora de Licitações e Contratos